



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.530, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Proj. de Lei nº 013/2011 - Autoria Vereadora Ana Santa Ferreira Alves

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar, nos estabelecimentos que especifica, alerta sobre a toxina presente nas carambolas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os hospitais, ambulatórios e postos de atendimento médico e demais estabelecimentos de saúde públicos e privados manterão afixado cartaz com os seguintes dizeres:

"PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DEVEM COMER O FRUTO OU O DOCE OU INGERIR O SUCO DE CARAMBOLAS, SEJA QUAL FOR O GRAU DA INSUFICIÊNCIA, POIS A FRUTA PRODUZ NEUROTOXINA QUE SE CONCENTRA NO SANGUE, ATINGE OS NEURÔNIOS EM CONCENTRAÇÃO MAIOR, PROVOCA SOLUÇOS E CONVULSÕES E PODE PROVOCAR MORTE".

§ 1º. O disposto neste artigo estende-se a bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, padarias, supermercados, quitandas e locais congêneres e demais estabelecimentos que explorem atividades relacionadas a gêneros alimentícios.

§ 2º. O cartaz terá medidas de 40cm (quarenta centímetros) na horizontal e 20cm (vinte centímetros) na vertical, no mínimo, e será afixado em local visível.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator a:

- I. Advertência escrita e notificação para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação;
- II. Descumprida a notificação, será cobrada multa no valor de 14 (quatorze) UFESPs;
- III. Na reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 11 de Maio de 2011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal da Saúde

Publicada no Departamento de Administração, em 11 de Maio de 2011.